

ILUSTRÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2023****PROCESSO N.º 9183/2022**

CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.836.465/0001-52, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem respeitosamente, através de seu representante legal, interpor, perante Vossa Senhoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, na forma do item 17 do Edital em epígrafe,

CONTRARRAZÃO

em face do recurso apresentado pela empresa VIZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 25.404.711/0001-52, e encaminhado via E-mail, pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 109, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelas seguintes razões de fato e de direito:

1. TEMPESTIVIDADE

O recurso apresentado pela empresa VIZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 25.404.711/0001-52, foi encaminhado via E-mail no dia 09 de maio de 2023, assim conforme prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital, é plenamente tempestivo o presente recurso interposto nesta data perante a autoridade competente.

2. DOS FATOS

A Comissão Permanente de Licitação proferiu a decisão, como consta na Ata da sessão de julgamento, lavrada no dia 04 de maio de 2023, considerando como habilitada a empresa CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Ocorre que a empresa VIZ CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações de forma equivocada, alegando que a empresa CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, apresentou balanço em desacordo com o item 7.5.1.b e 7.5.1.c

A pretensão recursal visa a, respeitosamente, demonstrar que a ilustre Comissão, de forma correta, habilitou a empresa CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, devendo desta forma manter sua decisão.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Segundo as normas contábeis a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados.

O balanço patrimonial deve ser realizado ao final de cada exercício social. Isso é o que preconiza o Código Civil. Veja:

Art. 1.065. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

O exercício social é o período de um ano em que a empresa realiza atividades, operações e demais eventos que tenham algum tipo de efeito patrimonial. Ao final desse ano, é preciso fazer um balanço patrimonial para demonstrar a situação financeira da empresa.

O prazo do balanço patrimonial, contado ao final do exercício social, é de quatro meses, conforme o Código Civil:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Dessa forma, caso o exercício social se encerre no último dia do ano, o prazo do balanço patrimonial deve ser realizado até o último dia do mês de abril.

Logo, em regra, entende-se que o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

Assim, no caso da empresa CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, como obteve seu registro de pessoa jurídica no exercício de 2022, a mesma por questão natural apenas tinha o balanço patrimonial de abertura deste exercício, que por conseguinte, tem a mesma validade do balanço patrimonial do exercício de 2021, não existindo nenhuma obrigatoriedade da apresentação do balanço de 2022, antes do último dia do mês de abril de 2023. Como a apresentação dos documentos de habilitação se deu no dia 26 de abril de 2023, o balanço de abertura apresentado está dentro da validade, não restando dúvida quanto a regularidade do balanço apresentado pela empresa CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

Em complemento e em obediência as legislações a empresa CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, registrou o balanço do ano de 2022, nos primeiros dias do mês de maio de 2023, conforme segue em anexo.

CONCLUSÃO E PEDIDO

Diante dos argumentos explicitados, requer, respeitosamente, o CONHECIMENTO e PROVIMENTO da presente CONTRARRAZÃO, não dando provimento ao recurso apresentado pela empresa VIZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N.º 25.404.711/0001-52, mantendo a empresa CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, habilitada.

Neste Termos,
Pede Deferimento.

Campos dos Goytacazes, 15 de maio de 2023.

Edilson Nascimento Ferreira
CPF: 076.700.647-06
CRIAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 44.836.465/0001-52